



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 176/2015

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 280/11, de 23 de dezembro de 2011, que trata da Autarquia Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Ficam alteradas as redações dos **Itens 4.8; 5.1; 5.2; e 8** do **ANEXO II** da **Lei Municipal nº 280/11**, de 23 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO/CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
4.8. Divisão de Serviços Gerais		
Supervisor da Divisão de Serviços Gerais	CC-04	01
5.1. Divisão de Farmácia		
Supervisor Geral da Divisão de Farmácia	CC-03	01
Supervisor da Divisão de Farmácia	CC-04	01
Assessor de Controle de Dispensação de Medicamentos	CC-06	01
5.2. Divisão de Farmácia Popular		
Supervisor Geral da Divisão de Farmácia Popular	CC-03	
Supervisor da Divisão de Farmácia Popular	CC-04	01
Assessor de Controle de Estoque	CC-06	01
8. Departamento de Imprensa		
Supervisor Geral de Imprensa	CC-03	01
Supervisor Geral dos Atos Oficiais	CC-03	01

Art. 2º. Exclui o cargo de **Supervisor em Medicina Legal**, símbolo CC-04, do item 6.2 Divisão de Vigilância Epidemiológica, do ANEXO II da Lei Municipal nº 280/11, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de **01 de janeiro de 2016**.

Município de Apucarana, em 23 de dezembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que Altera dispositivo da **Lei Municipal nº 280/11, de 23 de dezembro de 2011**, que trata da **Autarquia Municipal de Saúde** e dá outras providências.

Cumprindo com o que determina a Constituição Federal em seu artigo 196 e dentro de uma política financeira responsável, observando as limitações contidas na **Lei de Responsabilidade Fiscal**, a Administração Municipal está sempre atenta para proporcionar melhorias na Saúde. Mesmo sendo de responsabilidade das três esferas de Governo, o Município tem realizado inúmeros esforços para atender ao preceito constitucional e, acima de tudo, em respeito aos usuários de saúde do **Sistema Único de Saúde - SUS**.

Assim, no sentido de estruturar a **Autarquia Municipal de Saúde**, não só com equipamentos, medicamentos e materiais em quantidade e qualidade condizentes com as normas e tecnologias, mas especialmente para não deixar a área da saúde sem Recursos Humanos indispensáveis e insubstituíveis para a prestação dos serviços, encaminho a presente iniciativa com a finalidade de adequar a atual estrutura com a criação de cargos para dar maior suporte na **Divisão de Serviços Gerais, Divisão de Farmácia, Divisão de Farmácia Popular e no Departamento de Imprensa**, de tal maneira com a **exclusão de cargo vago** não mais necessário a esta estrutura.

Diante disso, justificam-se as medidas de extinção de cargo vago e criação dos cargos, propostas por esta lei, a fim de aperfeiçoar, pela exigência de maior qualificação profissional, o quadro de servidores da **Autarquia Municipal da Saúde**, o que, sem dúvida, acarretará na qualificação dos procedimentos institucionais e na melhor prestação de serviços oferecida à comunidade. Na certeza de contarmos com o integral apoio desse egrégio Poder Legislativo, apresento matéria em tela para análise e posterior aprovação.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Município de Apucarana, 23 de dezembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal